



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 34 /2023

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EM PARNAMIRIM/RN .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada as informações da obra, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – Valor previsto da obra;
- II – População atendida;
- III – Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV – Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V – Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI – Data de previsão da conclusão da obra;
- VII – Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 06/03/2023

Plenário Dr. Mário Medeiros, 03 de março de 2023.

Quilome - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ASCOM
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

SUSTENTABILIDADE
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

TRANSPARÊNCIA
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

GUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

Av. Castor Vieira Régis, s/n - Cohabinal - CEP 59140-670
Fone: (84) 3272.2293 - Parnamirim/RN - www.camaradeparnamirim.com.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM**
A CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei merece consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, pois dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público. Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

A proposta apresentada permite que os Municípes tenham acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 03 de março de 2023.


CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

ASCOM
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

SUSTENTABILIDADE
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

TRANSPARÊNCIA
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

